$[\mathbf{B}]^{3}$ 

29 de dezembro 2020

187/2020-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 011/2021-VPC, de 28 de dezembro de 2021.

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Política de Tarifação de Derivativos de Balcão com Contraparte

**Central Garantidora (CCP)** 

Informamos que, a partir de **01/01/2021**, inclusive, entrará em vigor nova Política

de Tarifação de Derivativos de Balcão com CCP, anexa a este Ofício Circular.

A nova Política de Tarifação de Derivativos de Balcão com CCP compreende o

reajuste do valor das tarifas em 3,92%, pelo Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de novembro de 2019 a outubro de 2020

e revogará e substituirá, a partir de **01/01/2021**, inclusive, a política constante do

Anexo do Ofício Circular 001/2020-PRE, de 02/01/2020.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e

Operações de Balcão pelo telefone (11) 2565-4760.

Gilson Finkelsztain

Cícero Augusto Vieira Neto

Presidente

Vice-Presidente de Operações,

Clearing e Depositária

 $[\mathbf{B}]^{3}$ 

# Anexo do Ofício Circular 187/2020-PRE

Política de Tarifação de Derivativos de Balcão com Contraparte Central

Garantidora (CCP)

### 1. Descrição das tarifas aplicáveis

## 1.1. Tarifa de registro

A tarifa de registro, que será truncada na segunda casa decimal, incidirá sobre o valor-base em reais considerado pela B3 para cada operação registrada (valor nocional ou valor do prêmio total), de acordo com a forma de cálculo e o percentual estabelecido na tabela de preços constante no item 3 desta política, observando-se os limites de valores mínimo (floor) e máximo (cap).

O valor-base das operações que estiverem em moeda estrangeira será convertido em reais pela cotação da PTAX (venda) do dia anterior à data de registro.

O pagamento da tarifa de registro será realizado da seguinte forma:

- **operações de duplo comando:** os participantes de registro de cada parte da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento;
- operações de comando simples: o participante de registro de ambas as partes da operação será responsável por esse pagamento.

#### 1.2. Tarifa de permanência

A tarifa de permanência será calculada de forma exponencial com base em 21 dias úteis e truncada na quarta casa decimal, incidindo sobre o valor-base atualizado, em reais, considerado pela B3 para cada operação registrada (valor nocional ou valor do prêmio total), correspondente ao valor de fechamento do dia aplicando-se percentual estabelecido na tabela de preços constante no item 3 desta política.

 $\mathbf{B}^{1}$ 

187/2020-PRE

Ressalta-se que a tarifa de permanência será cobrada mensalmente pro rata

temporis desde D+1 da data de registro até a data de vencimento ou da

liquidação antecipada de cada operação, inclusive, sendo observados os limites

de valores mínimo (floor) e máximo (cap). O valor apurado será truncado na

segunda casa decimal.

O valor-base das operações que estiverem em moeda estrangeira será convertido

em reais, diariamente, pela cotação da PTAX (venda) do dia útil anterior à data de

aplicação da tarifa de permanência.

No caso de liquidação antecipada parcial, a tarifa de permanência continuará

incidindo, apenas em dias úteis, sobre o valor-base remanescente (valor-base

unitário multiplicado pela quantidade remanescente) de cada operação.

O pagamento da tarifa de permanência será realizado da seguinte forma:

• operações de duplo comando: os participantes de registro de cada parte

da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento;

• operações de comando simples: o participante de registro de ambas as

partes da operação será responsável por esse pagamento.

1.3. Tarifa de liquidação antecipada

A tarifa de liquidação antecipada corresponderá a um valor fixo em reais, previsto

na tabela de preços constante no item 3 desta política, incidindo sobre cada

evento de liquidação antes da data de vencimento da operação,

independentemente do valor liquidado.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O pagamento da tarifa de liquidação antecipada será realizado da seguinte forma:

operações de duplo comando: os participantes de registro de cada parte

da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento;

operações de comando simples: o participante de registro de ambas as

partes da operação será responsável por esse pagamento.

É importante ressaltar que a tarifa de liquidação antecipada não será aplicada às

operações que sejam liquidadas apenas no vencimento do contrato.

1.4. Tarifa de transferência de titularidade

A tarifa de transferência de titularidade será aplicada a qualquer operação que

acarrete a transferência de titularidade, incluindo a cessão, entre diferentes partes

(cedente e cessionário).

A sistemática de apuração e a cobrança dessa tarifa serão diferentes para os

participantes de registro de cada uma das partes envolvidas na operação,

conforme seque:

a) **cedente:** a tarifa corresponderá a valor fixo em reais previsto na tabela de

preços constante no item 3 desta política, incidindo sobre cada operação

transferida antes da data de vencimento do contrato, independentemente

do valor da operação;

cessionário: a tarifa, que será truncada na segunda casa decimal,

corresponderá a percentual, previsto na tabela de preços constante no item

3 desta política, incidindo sobre o valor-base em reais na data do registro

da transferência de cada operação, observados os limites mínimo (floor) e

máximo (cap).

c)

b)

anuente: será isento.

3/11

 $\begin{bmatrix} \mathbf{B} \end{bmatrix}^{3}$ 

187/2020-PRE

O valor-base das operações que estiverem em moeda estrangeira será convertido

em reais pela cotação da PTAX (venda) do dia anterior à data do registro do

evento de transferência da operação.

1.5. Tarifa de cancelamento

A tarifa de cancelamento consistirá em valor fixo em reais, de acordo com o

estabelecido na tabela de preços constante no item 3 desta política, aplicado a

cada evento de cancelamento, independentemente do valor da operação

cancelada.

Os valores da tarifa de cancelamento variam de acordo com a data de solicitação,

conforme indicado a seguir:

a) quando realizada no mesmo dia da data de registro (D0), o evento de

cancelamento não será tarifado;

b) quando realizada entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive, o evento

será tarifado como uma liquidação antecipada;

c) quando realizada após D+3 da data de registro, o evento será tarifado,

cobrando-se valor fixo em reais.

A solicitação de cancelamento realizada a partir de D+3 da data de registro

deverá ser acompanhada de justificativa que será avaliada pela B3. Se autorizado,

o evento de cancelamento será tarifado, cobrando-se valor fixo em reais. Caso a

operação seja de comando duplo, os participantes de registro de cada parte da

operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento. Na

hipótese de a operação ser de comando simples, o participante de registro de

ambas as partes da operação deverá efetuar esse pagamento.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.



O cancelamento de uma operação somente será aceito e, consequentemente, tarifado, se observadas as regras de negócios estabelecidas pela B3.

### 2. Forma de cobrança

As tarifas de registro, liquidação antecipada, correção e cancelamento são liquidadas na janela de liquidação relativa ao saldo líquido multilateral (D+1) de acordo com as regras e os procedimentos da Câmara B3.

A tarifa de permanência é liquidada na janela de liquidação relativa ao saldo líquido multilateral do primeiro dia útil do mês subsequente a sua apuração, de acordo com as regras e os procedimentos da Câmara B3.

### 3. Tabelas de preços

#### 3.1. Termo (NDF) de moedas com garantia

Valor-base para cálculo das tarifas: valor financeiro registrado para cada operação.

Tarifa	Valor	Mínimo	Máximo
Registro <sup>1</sup>	0,00300%	R\$23,61	_
Permanência <sup>2</sup>	0,00150%	R\$11,80	_
Liquidação antecipada	R\$2,83	_	_
Transferência de titularidade (cedente)	R\$2,83	_	_
Transferência de titularidade (cessionário) <sup>1</sup>	0,00300%	R\$23,61	_
Transferência de titularidade (anuente)	_	-	_
Cancelamento em D0	<del>-</del>	_	_
Cancelamento entre D+1 e D+3	R\$2,83	_	_
Cancelamento após D+3	R\$1.029,82	_	_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Aplicada sobre o valor nocional da operação na data de registro da operação geradora da tarifa.

Tel.: (11) 2565-4000 - Fax: (11) 2565-7737

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Tarifa exponencial ao mês, com base em 21 dias úteis, cobrada mensalmente *pro rata temporis* sobre o valor nocional, em reais, de cada operação.



## 3.2. Swap com garantia

Valor-base para cálculo das tarifas: valor financeiro registrado para cada operação.

Tarifa	Valor	Mínimo	Máximo
Registro <sup>1</sup>	0,00220%	R\$39,00	R\$3.901,14
Permanência <sup>2</sup>	0,00027%	R\$5,47	_
Liquidação antecipada	R\$2,83	_	_
Transferência de titularidade (cedente)	R\$2,83	_	_
Transferência de titularidade (cessionário) <sup>1</sup>	0,00220%	R\$39,00	R\$3.901,14
Transferência de titularidade (anuente)	_	_	_
Cancelamento em D0	_	_	_
Cancelamento entre D+1 e D+3	R\$2,83	_	_
Cancelamento após D+3	R\$1.029,82	_	_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Aplicada sobre o valor nocional da operação na data de registro da operação geradora da tarifa.

**Política de Incentivo:** as operações de intermediação de swap com garantia descritas na Circular 2951/1999 do Banco Central do Brasil estarão sujeitas a preços diferenciados para as tarifas de registro e de permanência, calculados por meio da aplicação dos redutores indicados na tabela abaixo sobre os valores das respectivas tarifas e seus valores mínimos citados na tabela acima.

Operação	Tarifa de registro	Tarifa de permanência
Com garantia	75% de redução, aplicável, inclusive, sobre valor mínimo	85% de redução, aplicável, inclusive, sobre valor mínimo

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Tarifa exponencial ao mês, com base em 21 dias úteis, cobrada mensalmente *pro rata temporis* sobre o valor nocional atualizado de fechamento do dia.



## 3.3. Opções flexíveis

### 3.3.1. Opções flexíveis de moedas com garantia

Valor-base para cálculo das tarifas: preço do ativo em D-1 multiplicado pela quantidade de opções registradas.

Tarifa	Valor	Mínimo	Máximo
Registro <sup>1</sup>	0,00050%	R\$2,56	R\$6.081,77
Permanência <sup>2</sup>	0,00008%	R\$0,44	R\$389,04
Liquidação antecipada	R\$2,83	_	_
Transferência de titularidade (cedente)	R\$2,83	_	_
Transferência de titularidade (cessionário) <sup>1</sup>	0,00050%	R\$2,56	R\$6.081,77
Transferência de titularidade (anuente)	_	_	_
Cancelamento em D0	_	_	<del>-</del>
Cancelamento entre D+1 e D+3	R\$2,83	_	_
Cancelamento após D+3	R\$1.029,82	_	_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Aplicada sobre o valor nocional (preço de fechamento do ativo-objeto em D-1 da data de registro multiplicado pela quantidade) da operação na data de registro da operação geradora da tarifa.

Tel.: (11) 2565-4000 - Fax: (11) 2565-7737

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Tarifa exponencial ao mês, com base em 21 dias úteis, cobrada mensalmente *pro rata temporis* sobre o valor nocional, em reais, de cada operação.



# 3.3.2. Opções flexíveis de índices de tarifas de juro spot com garantia

Valor-base para cálculo das tarifas: preço do ativo em D-1 multiplicado pela quantidade de opções registradas.

Tarifa	Valor	Mínimo	Máximo
Registro <sup>1</sup>	0,00012%	R\$0,95	R\$2.334,30
Permanência <sup>2</sup>	0,00003%	R\$0,27	R\$583,57
Liquidação antecipada	R\$2,83	_	_
Transferência de titularidade (cedente)	R\$2,83	_	_
Transferência de titularidade (cessionário) <sup>1</sup>	0,00012%	R\$0,95	R\$2.334,30
Transferência de titularidade (anuente)	_	_	_
Cancelamento em D0	_	_	_
Cancelamento entre D+1 e D+3	R\$2,83	_	_
Cancelamento após D+3	R\$1.029,82	_	_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Aplicada sobre o valor nocional (preço de fechamento do ativo-objeto em D-1 da data de registro multiplicado pela quantidade) da operação na data de registro da operação geradora da tarifa.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Tarifa exponencial ao mês, com base em 21 dias úteis, cobrada mensalmente *pro rata temporis* sobre o valor nocional, em reais, de cada operação.



# 3.3.3. Opções flexíveis de ETF com garantia

Valor-base para cálculo das tarifas: prêmio unitário multiplicado pela quantidade de opções registradas.

Tarifa	Valor	Mínimo	Máximo
Registro <sup>1</sup>	0,15000%	R\$11,04	_
Permanência <sup>2</sup>	0,01500%	R\$1,09	_
Liquidação antecipada	R\$2,83	_	_
Transferência de titularidade (cedente)	R\$2,83	_	_
Transferência de titularidade (cessionário) <sup>1</sup>	0,15000%	R\$11,04	-
Transferência de titularidade (anuente)	_	_	_
Cancelamento em D0	-	<del>-</del>	_
Cancelamento entre D+1 e D+3	R\$2,83	_	_
Cancelamento após D+3	R\$1.029,82	<del>-</del>	_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Aplicada sobre o valor do prêmio multiplicado pela quantidade total da operação na data de registro da operação geradora da tarifa.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Tarifa exponencial ao mês, com base em 21 dias úteis, cobrada mensalmente *pro rata temporis* sobre o valor do prêmio total, em reais, de cada operação.



## 3.3.4. Opções flexíveis de índice de ações com garantia

Valor-base para cálculo das tarifas: prêmio unitário multiplicado pela quantidade de opções registradas.

Tarifa	Valor	Mínimo	Máximo
Registro <sup>1</sup>	0,08400%	R\$4,21	R\$3.879,73
Permanência <sup>2</sup>	0,01100%	R\$0,51	R\$484,94
Liquidação antecipada	R\$2,83	_	_
Transferência de titularidade (cedente)	R\$2,83	-	_
Transferência de titularidade (cessionário) <sup>1</sup>	0,08400%	R\$4,21	R\$3.879,73
Transferência de titularidade (anuente)	_	_	_
Cancelamento em D0	_	_	_
Cancelamento entre D+1 e D+3	R\$2,83	<del>_</del>	<del>-</del>
Cancelamento após D+3	R\$1.029,82	_	_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Aplicada sobre o valor do prêmio multiplicado pela quantidade total da operação na data de registro da operação geradora da tarifa.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Tarifa exponencial ao mês, com base em 21 dias úteis, cobrada mensalmente *pro rata temporis* sobre o valor do prêmio total, em reais, de cada operação.



#### 3.3.5. Opções flexíveis de ações com garantia

Valor-base para cálculo das tarifas: prêmio unitário multiplicado pela quantidade de opções registradas.

Tarifa	Valor	Mínimo	Máximo
Registro <sup>1</sup>	0,31000%	R\$21,80	_
Permanência <sup>2</sup>	0,03000%	R\$2,17	_
Liquidação antecipada	R\$2,83	_	_
Transferência de titularidade (cedente)	R\$2,83	_	_
Transferência de titularidade (cessionário) <sup>1</sup>	0,31000%	R\$21,80	_
Transferência de titularidade (anuente)	_	_	_
Cancelamento em D0	_	_	_
Cancelamento entre D+1 e D+3	R\$2,83	<del>_</del>	<del>_</del>
Cancelamento após D+3	R\$1.029,82	_	<u>-</u>

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Aplicada sobre o valor do prêmio multiplicado pela quantidade total da operação na data de registro da operação geradora da tarifa.

#### 4. Disposições gerais

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, conforme o caso, aplicar para clientes e/ou grupos econômicos valores diferentes daqueles descritos no item 3 deste Ofício Circular, em função do volume de operações registradas na B3.

As tarifas serão corrigidas no início de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

As informações sobre tarifação estão disponíveis em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e Serviços, Tarifas, Mercado de Balcão, Derivativos.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Tarifa exponencial ao mês, com base em 21 dias úteis, cobrada mensalmente *pro rata temporis* sobre o valor do prêmio total, em reais, de cada operação.